



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

PUBLICADO NO MURAL

De acordo com o Art. 87,
Parágrafo 1º da Lei Orgânica
Município de Apuí

Data de fixação: 14/08/2019

Data de retirada: 14/09/2019

Silvane Jeloso

Ass. do responsável por

Considerando a situação precária de planejamento da Administração Municipal, relativa as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada;

Considerando que o acesso à água potável são direitos e garantias fundamentais da Constituição Federal;

Considerando a ausência de sistema adequado no âmbito do Município de Apuí de fornecimento de água para atender as necessidades básicas da população apuiense;

Considerando que o fornecimento de água é um bem de consumo comum, indispensável para a atender as necessidades básicas de higiene, alimentação, saúde; e de demais serviços domiciliares da população apuiense; e,

Considerando que o sistema de abastecimento é de responsabilidade do Poder Público, a organização, de instalação, infraestruturas e equipamentos, destinada à produção e à distribuição canalizada de água potável para população.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 15, Incisos VI e X e Art. 33, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

FAZ saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica SUSTADO todo ato escrito ou verbal do Chefe do Poder Executivo Municipal de Apuí, que contrarie o fornecimento gratuito de água potável, indispensável para a atender as necessidades básicas de higiene, alimentação, saúde, e de demais serviços domiciliares da população apuiense, no período de estiagem em que se encontra o município de Apuí.

Art. 2º - Fica autorizado a população apuiense, proceder a retirar in loco de água nos pontos de distribuição, onde os usuários precisam ter seus próprios recipientes de coleta.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



Parágrafo 1º - A presente autorização de que trata este artigo, permanecerá em vigor enquanto durar o período de estiagem no município de Apuí.

Parágrafo 2º - A retirada de água de que trata este Decreto Legislativo precisará ser de forma organizada onde o usuário tem o dever de preservar os bens e instalações públicas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 14 DE AGOSTO DE 2019.

Flaviano Carvalho de Souza
Vereador
Presidente C.M.A.
Vereador Flaviano Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Apuí - AM

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica SUSTADO todo ato escrito ou verbal do Chefe do Poder Executivo Municipal de Apuí, que restrinja o fornecimento gratuito de água potável, indispensável para atender as necessidades básicas de higiene, alimentação, saúde, e de demais serviços essenciais da população apuíense, no período de estiagem em que se encontra o município de Apuí.

Art. 2º - Fica autorizado a população apuíense, proceder a retirar in loco de água nos pontos de distribuição, onde os usuários precisam terem seus próprios recipientes de coleta.